



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025.

PROCESSO DIGITAL 55.811/2025, DE 06/11/2025.

AUTORIA: MARCIO BERBET

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 211/2025 de Autoria do vereador **MARCIO BERBET**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 55.811/2025, Projeto de Lei que "**CRIA O POLO CULTURAL, ENTRETENIMENTO, DIVERTIMENTO, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DENOMINADO PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

RELATÓRIO.

O Ilustre Vereador Marcio Berbet apresentou o Projeto de Lei nº 211/2025, que cria o polo cultural, entretenimento, divertimento, gastronômico e turístico denominada praça Bento Munhoz da Rocha Netto, e dá outras providências".

Em 17 de novembro de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 35ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário e na mesma data a proposição em comento foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A proposição foi regularmente protocolizada sob nº 50.267/2025 e recebeu parecer jurídico nº 1.380/2025, no qual a Procuradoria-Geral foi favorável a tramitação.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 06 de novembro de 2025, através do Processo Digital nº 55.811/2025, o vereador **MARCIO BERBET**, protocolizaram neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 211/2025, que "CRIA O POLO CULTURAL, ENTRETENIMENTO, DIVERTIMENTO, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DENOMINADO PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "A fim de sanar alguns erros materiais e formais, segue apresentação de Substitutivo ao Projeto de Lei no 211/2025."

A presente propositura tem por objetivo estabelecer o Polo de Economia Criativa na área delimitada pelo Projeto de Lei, focando nas vertentes cultural, de entretenimento, divertimento, gastronômica e turística.

A criação deste Polo estimulará a sinergia entre um conjunto de negócios e equipamentos públicos que já demonstram alto impacto na economia local e em seu entorno. A área proposta, que engloba a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, já possui uma forte vocação, evidenciada pela concentração de estabelecimentos gastronômicos de relevância, tais como:

GASTRONOMIA: 609 BAR E LANCHONETE, GASTRONOMICO, IMPERADOR SHUSHI HOUSE, PASTEL DA DANI, PIZZARIA KAAW BOOM, CHURRASCARIA MINUANO, SANTO MÉ, DYLAN'S GASTROBAR, REI DA ESFIHA, TERRAÇO GRILL, PRENSADÃO, SÃO BENTO, ANA BISTRÔ, MADAY,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

HAMBURQUERIA DO THIAGO, PATIO SEU SILVESTRE, BR3, DI COLLI, BULL BEER, PAZZINI, NISHIDA, FORNETTO PIZZARIA e GALPÃO, dentre outros.

Além disso, a área se beneficia de fatores estratégicos como:

MOBILIDADE: A proximidade com o terminal de ônibus facilita o acesso e a circulação de pessoas.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE: O potencial para a criação de mão de obra especializada para atendimento, cozinha e serviços correlatos.

CULTURA: A utilização da Praça Bento Munhoz da Rocha Netto como ponto central para apresentações e a valorização do espaço histórico e cultural existente.

ECONÔMICO: A possibilidade de criação de políticas públicas específicas para o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos.

Dessa forma, a instituição do Polo Cultural e Gastronômico prevê uma série de benefícios diretos e indiretos para o Município:

Reforço Institucional: Reforça o papel do município como centro de serviços, de conhecimento, de criação e inovação, incentivando a economia inclusiva e criativa.

Estímulo Econômico: Estimula e incentiva as atividades econômicas existentes no perímetro do Polo, permitindo equilibrar a relação emprego-renda-moradia na região.

Potencialização Criativa: Potencializa a capacidade criativa e a inovação existentes no Município para gerar atividades econômicas de alto valor agregado, reforçando a posição da cidade como polo de eventos.

Impacto no Turismo: Gera sinergia entre eventos, negócios, cultura, gastronomia, compras e agroecologia familiar, com impacto direto no turismo da cidade.

Valorização Cultural: Valoriza e fomenta a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

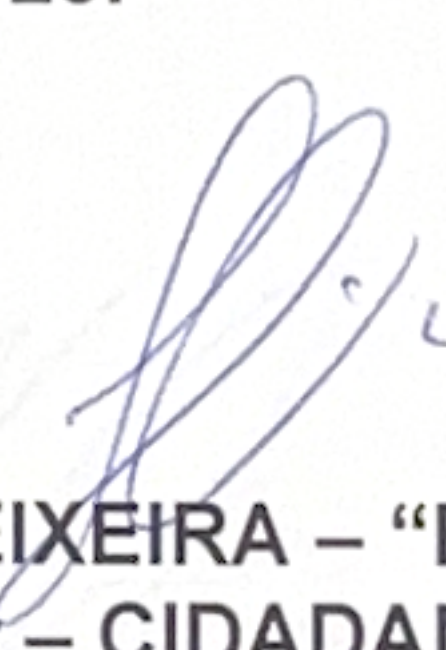
Competitividade: *Promove a competitividade de serviços de espetáculos cujos insumos primários sejam o talento e a criatividade individual e coletiva.*

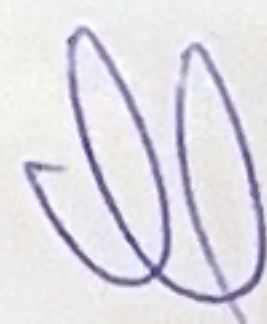
Uso do Espaço Público: *Promove a sinergia do acesso aos produtos culturais com o uso dos espaços públicos, destacando a grande circulação dos produtos da economia criativa.*

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 211/2025.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26, de fevereiro de 2026.


IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 211/2025

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador – Presidente Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: